



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PROJETO DE LEI Nº 67/2025 - (Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 294.515,07 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas Ações.)

Autoria: Poder Executivo

Recebida a matéria, encaminho-a ao Relator para apresentação de Parecer, nos termos do Regimento Interno.

Parecer do Relator:

DELIBERAÇÃO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR)

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contrário

Presidente: Adriano Meireles da Paz (PSD)

Favorável Contrário Ausência

Vice-Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

Favorável Contrário Ausência

Membro: Hermes Pereira Junior (PL)

Favorável Contrário Ausência

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contrário

Presidente: Genézio Mateus (PL)

Favorável Contrário Ausência

Vice-Presidente: Severino Schulz (PDT)

Favorável Contrário Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB)

Favorável Contrário Ausência





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (COSP)


Relator

Após estudo e consideração, este relator manifesta-se: Favorável Contraário

Presidente: Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS) 

Favorável Contraário Ausência

Vice-Presidente: Alexandre Ferraz da Silva (PL) 

Favorável Contraário Ausência

Membro: Gilmar Loose (MDB) 

Favorável Contraário Ausência

Despacho Final das Comissões:

O "Projeto de Lei nº 67/2025" acima mencionado recebeu (8) votos favoráveis e (0) votos contrários destas Comissões, as quais se pronunciam (favoráveis contrária à matéria deliberada.

Espigão do Oeste, Sala das Comissões, em 16/05/2025.





Município de Espigão do Oeste

04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resultado	Votação das Comissões Permanentes	19/05/2025
ID: 1094846	Processo	Documento
CRC: 07D16679		
Processo: 54-67/2025		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 19/05/2025 07:32:09	Finalização:	19/05/2025 07:33:03
MD5: A7D1653B8EAF0D56247C0668B7B0B3F9		
SHA256: DD9DEAEDDF1DEAA54D58B25A0765087A4C5574C1CD48E9B7BEAC6E5B53760F3D		

Súmula/Objeto:

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO PL n° 67/2025 NAS COMISSÕES PERMANENTES DIA 16/05/2025

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	19/05/2025 07:32:09
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	19/05/2025 07:32:09
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	19/05/2025 07:33:12
--	---------------------------------	-----------------------	---------------------

Assinado na forma da Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1094846 e o CRC 07D16679.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PARECER N° 14/2025 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Proposição: Projeto de Lei nº 67/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 294.515,07 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas Ações.

Relator: Vereador Walter Gonçalves Lara

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Espigão do Oeste/RO, no valor de R\$ 294.515,07 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sete centavos), com fundamento no superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024.

O crédito será destinado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, especificamente para aquisição de material de consumo, contratação de serviços de terceiros e compra de equipamentos e material permanente, no âmbito do Fundo Municipal de Segurança.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Compete a esta Comissão manifestar-se, obrigatoriamente, nos termos do art. 62 e §§ do Regimento Interno, quanto aos aspectos **constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa**.

A proposição observa os princípios e regras constitucionais, especialmente o disposto no art. 165, § 8º, da Constituição Federal, que autoriza a abertura de crédito adicional especial mediante prévia autorização legislativa e com indicação dos recursos correspondentes.

No plano infraconstitucional, a medida encontra amparo na Lei nº 4.320/64, que regula a elaboração e controle dos orçamentos públicos, e na Lei Orgânica do Município, em seus

arts. 60, inciso IV, e 84, § 7º, inciso I.

Não há vício de iniciativa, uma vez que a matéria é de competência exclusiva do Poder Executivo, disposições regimentais.

No tocante à técnica legislativa, o projeto apresenta estrutura compatível com os padrões exigidos, contendo exposição de motivos, detalhamento orçamentário e dispositivos claros e objetivos.

Ante ao exposto, este relator manifesta-se **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 67/2025.**

Walter Gonçalves Lara

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, esta Comissão opina pela **constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa** do Projeto de Lei nº 67/2025, e, por conseguinte, emite **parecer favorável à sua tramitação** no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala de Comissões, 16 de maio de 2025.

Adriano Meireles da Paz (PSD)

C.L.J.R.F - Presidente

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)

C.L.J.R.F - Vice-Presidente

Relator

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 20/05/2025 às 10:48, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Gonçalves Lara, Vice-Presidente Com. Legislação J. R. Final**, em 21/05/2025 às 12:24, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1094979** e o código verificador **71B63E35**.

Referência: [Processo nº 54-67/2025](#).

Docto ID: 1094979 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

PARECER N° 12/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Proposição: Projeto de Lei nº 67/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 294.515,07 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas Ações.

Relator: Vereador Gilmar Loose

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Espigão do Oeste/RO, no valor de R\$ 294.515,07 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sete centavos), com fundamento no superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024.

O crédito será destinado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, especificamente para aquisição de material de consumo, contratação de serviços de terceiros e compra de equipamentos e material permanente, no âmbito do Fundo Municipal de Segurança.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

Nos termos do art. 63 do Regimento Interno, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar obrigatoriamente sobre todas as matérias de natureza financeira.

O Projeto está devidamente instruído com os documentos exigidos pela legislação pertinente, destacando-se:

- A justificativa da proposta (Mensagem nº 060/2025), apresentada pelo Chefe do Poder Executivo;
- A comprovação do superávit financeiro apurado no exercício anterior;
- A compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e a Lei nº 4.320/64, que disciplina a contabilidade pública.

A abertura do crédito adicional especial tem respaldo no art. 43 da Lei nº 4.320/64, e está condicionada à existência de recursos disponíveis, fato comprovado por meio de demonstrativo de disponibilidade financeira, indicando a origem dos recursos.

Assim, este relator opina favoravelmente ao Projeto de Lei nº 67/2025.

Gilmar Loose

Relator

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO) declarara **voto favorável à aprovação** do Projeto de Lei nº 67/2025, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissões, 16 de maio de 2025.

Genézio Mateus (PL)

C.F.O - Presidente

Severino Schulz (PDT)

C.F.O - Vice-Presidente

Gilmar Loose (MDB)

C.F.O - Membro

Relator

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 20/05/2025 às 09:09, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 21/05/2025 às 12:29, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 21/05/2025 às 13:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1094982** e o código verificador **98B19130**.

Referência: [Processo nº 54-67/2025](#).

Docto ID: 1094982 v1



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**

PARECER N.º 05/2025 DA COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Proposição: Projeto de Lei n.º 67/2025

Autor: Poder Executivo

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 294.515,07 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sete centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas Ações.

Relator: Vereador Alexandre Ferraz da Silva

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que visa à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Espigão do Oeste/RO, no valor de R\$ 294.515,07 (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e quinze reais e sete centavos), com fundamento no superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024.

O crédito será destinado à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, especificamente para aquisição de material de consumo, contratação de serviços de terceiros e compra de equipamentos e material permanente, no âmbito do Fundo Municipal de Segurança.

É o Relatório

II- VOTO DO RELATOR:

Nos termos do art. 65 do Regimento Interno, compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos opinar sobre todas as matérias relativas a obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais.

Desta forma, a abertura do crédito especial proposto visa atender diretamente a uma unidade orçamentária responsável pela execução de serviços públicos essenciais, especialmente no tocante à infraestrutura urbana e à segurança pública, o que insere a matéria no âmbito de competência desta Comissão.

O investimento em materiais, equipamentos e serviços contratados pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano revela-se conveniente e oportuno, contribuindo para a

manutenção e aprimoramento dos serviços públicos municipais.

Ante o exposto, este relator manifesta-se **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 67/2025**.

Alexandro Ferraz da Silva
RELATOR

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Obras e Serviços Públicos (COSP), acolhendo as conclusões apresentadas pelo Relator, manifesta voto **favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 67/2025**, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissões, 16 de maio de 2025.

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)
C.O.S.P - Presidente

Alexandro Ferraz da Silva (PL)
C.O.S.P - Vice-Presidente
Relator

Gilmar Loose (MDB)
C.O.S.P - Membro

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Presidente Com. Obras e Serv. Públicos**, em 21/05/2025 às 12:24, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 21/05/2025 às 12:29, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Ferraz da Silva, Vereador**, em 21/05/2025 às 12:42, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1094987** e o código verificador **CA247F38**.

Referência: [Processo nº 54-67/2025](#).

Docto ID: 1094987 v1